

PROCESSO Nº.	2828	1200
DATA		
Folhas Nº 1	Rubrica	625
7-		

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020 I

No dia dezesseis de setembro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ, registram-se os preços da empresa AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro, 135, loja 02 - Boa Esperança - Carmo - RJ, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º09.147.535/0001-64, neste ato representada por ELTON MENEZES DA SILVA, portador do documento de identidade n.º12606330-4, órgão expedidor IFP/RJ, CPF n.º 091.089277-66, para Fornecimento de material de limpeza para atender a Rede Municipal de Educação e para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logistica, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário - por item, resultante do Pregão n.º 027/2020 I para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 2858/2020 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

GRUPO 03 COTA EXCLUSIVA

ELLIN STREET	GUIA EXCLUSIVA	ECONOCIO DELLO SERVICIO		Haranga da Haranga da Karanga da K		1000
14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	18 - Harca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 70%, álcool etílico hidratado 70%, anti-séptico e bactericida. Embalagem com 500 ML com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade.		i Solvenovinskoja slugucija	กลุกรราชสลุดภาพกำกัดเก็	Single American	· Committee Comm
02	Validade mínima de 12 meses apos emissão de nf de entrega Com certificação ecológica (rótulo ecológico abnt, cerflor, fsc ou similar) Produto similar as marcas: Montenegro, Adata, Archote e Tupi:	un	6600	Lumi	5,00	33.000,00
28	SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM IKG- produto multi-uso na lavagem de roupas em geral, limpeza de pisos e paredes; Característica: biodegradável, eficiente na remoção de manchas e não deixa resíduo, deixando as roupas perfumadas e macias, embalagem em caixa de 1 kg, validade mínima de 02 anos da data de fabricação, rótulo de acordo com a legislação vigente, constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso e precauções, seu registro no Conselho Regional de Química; número de registro no Conselho Regional de Saúde (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de Registro pela ANVISA), composição do produto, conteúdo da embalagem, prazo de validade, nome, endereço, CGC do fabricante. Validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega. Com certificação ecológica (rótulo ecológico	kg	12000	Invicto	6,49	77.880,00

M



PROCESSO	VIO.	Q	४८४	1202	ŀ
DATA	<u> </u>				
Folhas No. 1	R	ubrio	a 1	754	*
1	is an analysis and		**************************************	*****	f

abnt, cerflor, fsc ou similar). Produto similar as marcas: Omo, Tixan, Invicto.			
TOTAL			110.880,00
Validade da Proposta 90 (noventa) dias		!	

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

	gay (1971) - Light Fights G	. The write	
1.2 O fornecimento será efetuado no contados do recebimento da Nota de	endereço abaixo, com prazo	de entrega não super	rior a 07 (sete) dias,
contados do recebimento da Nota de	Empenho.		

and the state of t	ALMOXARIFADO Ayenida Alberto Brau	
E. CHRISTIAN AND GOOD		1e, 225 - Centro
Section 1 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (**************************************
	Nova Friburgo	1. Landing 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.
		ACTUAL TO THE PARTY OF T
	Horário de entrega: De	e Segunda à Sexta-feira da
	09:00 hora	s às 14:00 horas.
		35 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25
	Almoxarifado da Secreta	aria de Educação
AL MOYARTEA	NO DA SECRETARIA DE	FDHCAÇÃO
Rua Hercular	io Gomes, 201 – Km 03	Corrego Dantas
	lova Friburgo – RJ,	oppinion of Society of State o
	ALMOXARIFA Rua Hercular	

- 1.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as específicações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4. DA LIQUIDAÇÃO

2.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

3. DO PAGAMENTO

J.



PROCESSO	No 2858/2020
DATA	
Folhas No	Ruorica 1755
<u> </u>	- 4- Alexandria Series

3.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas;

Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

FGTS:

PGE - referente a Dívida Ativa Estadual;

Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;

Estadual CND - referente ao ICMS.

- 3.2 A Nota Fiscal deverá conter a Identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 3.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 4.2 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.4 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA orlundas da aquisição;
- 4.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 4.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.7 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 4.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DA EXECUÇÃO

- 5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;
- 5.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

J



PROCESSO	Mo 2801 2020
DATA	
Folhas No	Ruorica_1756
	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR

- 5.8 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 5.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;
- 5.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

	MATRÍCULA GESTOR / FISCAL
The second secon	
	I MANUAL IN THE STATE OF THE ST
	and the state of t
	UUU:691 Gestortitular
Nilton Leopoldino da Costa	000.691 Gestor titular
	STERMEN OF THE POST OF THE POS
	199 192 Fiscal titular
1945 PAGE PAGE	
	98886 birskastinggotinggalabet labetal birskar Eigen 1944-194
Luciano Satilio de la	199.192 Fiscal titular
「職」 A. Carastella Pila 1990 TO 1990 Base Anti-Pila 1990 TO 1990 TO 1990 Base Anti-Pila 1990 TO 1	
[2] A.	8. 1. E. E. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.
59 1.132 1.132 1.13. 1.1. 1.1. 1.1. 1.1. 1	BP: 5-8-1-1-1-PMO(25 : : : : : : : : : : : : : : : : : : :

Secretaria de Municipal de Educação

NOME · MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
990.256 Carlos Veiga da Rocha	Gestor titular
Marcelo Carlos Oliveira 990.345	Fiscal titular

- 8.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;
- 8.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PROCESSO Nº 1802020
DATA / Rubrica 1782

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9-O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 9.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:
- -Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação faisa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- 9.3.1- Advertência;
- 9.3.2- Multa:
- 9.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no praze máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 9.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 9.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 9.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 9.3.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

enquanto (



PROCESSO Nº	9258/20W
DATA	120
Folhas NºRi	ipues 1/26

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- 9.3.2.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 9.3.2.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 9.3.2.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 10.1- O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 10.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 10.3 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 10.4- por iniciativa do Município de Nova Eriburgo:
- 10.5- quando o prestador dos serviços registrado:
- 10.6 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - 10.7 perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 10.8 descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
 - 10.9 não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;
- 10.10 pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.11 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Municipio** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informara aos proponentes a nova ordem de registro.

11 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 11.2 automaticamente:
- 11.2 por decurso de prazo de vigência,
- 11.2 quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- 11.4 pelo Município de Nova Friburgo, quando caracterizado o interesse público

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 12.2 O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 12.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 12.4 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 12.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 12.6 O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta-corrente, por meio de ordem bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 12.7 Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Nova Friburgo.
- 12.8 A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviço e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).

 $\int_{\mathbb{R}^{2}}$

M



PROCESSO) N°	200	2020
DATA	1 /	/]
Folhas No	Rui	orica 🖊	15 61
THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER.	- 1. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 1		

12.9 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação
qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º
do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII. e 78, inciso I. da Lei nº 8,666/93.

12.10 - A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os produtos discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela Contratante.

12.11 - A Administração rejeitará os produtos em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

12.12 - A contratada deverá discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e sofrerão a retenção desses tributos/contribuições pela Administração, no momento do pagamento,.

12.13 - A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

12.14 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de Ifquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em Virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

12.15 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

AMANDA SERAFIM Retents dynamics to AMADDA SERAFILM SERVICE STREET AND AMADDA SERAFILM SERVICE STREET AND AMADDA SERVICE STREET AND AMADDA SERVICE STREET AND AMADDA SERVICE STREET STREET STREET STREET SERVICE STREET STREET STREET SERVICE STREET STREET STREET SERVICE STREET STREET STREET STREET SERVICE STREET ST

ELTON MENEZES DA SILVA AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME

Jaguarê Garcia Ferreira /Mat. 199.456

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logísitica

Marcelo Verly de Lemos

Mat.201.230

Secretário Municipal de Educação